

## **S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

### **Despacho n.º 402/2005 de 29 de Março de 2005**

Considerando que por despacho de 5 de Janeiro de 2004, exarado na informação n.º 390 S/SB, de 5 de Dezembro de 2003, da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, foi autorizado a realização de trabalhos no âmbito da empreitada de "Correcção, Alargamento e Reabilitação da E.R. 1-1.ª entre Santa Bárbara (Às Bombas) e a Serreta (À Cova), na Ilha Terceira", no valor de € 659 264,17, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de que é adjudicatária a firma LENA Engenharia e Construções (Madeira), SA, determino o seguinte:

- Autorizar a celebração do 1.º Adicional ao contrato n.º 1/DLIT/2002, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, e a firma Lena Engenharia e Construções (Madeira) SA.
- Aprovar a minuta do adicional ao contrato, anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.
- Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para outorgar no mencionado adicional, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
- Revogar o despacho de 5 de Janeiro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 17 de Fevereiro de 2004.

21 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### **Minuta de contrato adicional**

Primeiro adicional ao contrato número 1/DLIT/2002, da empreitada de “Correcção, Alargamento e Reabilitação da E.R. 1-1.<sup>a</sup> entre Santa Bárbara (Ás Bombas) e a Serreta (Á Cova), na Ilha Terceira”

Aos..... dias do mês de .....do ano de dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do número um do artigo segundo do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito barra A, de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Primeiro: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, residente na Circular Interna, número vinte e três, na Praia da Vitória, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo a vinte e sete de Fevereiro de dois mil e três, exercendo as funções de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e um de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração do presente adicional e aprovou a respectiva minuta.

Segundo: Norberto dos Santos Gomes, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santalha, concelho de Vinhais, residente na Estrada do Poço Novo número quatro, segundo esquerdo, Chameca da Caparica, Almada, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito, emitido pelo centro de Identificação Civil e criminal de Lisboa em vinte de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, em representação da firma Lena Engenharia e Construções (Madeira), Sociedade Anónima, possuidora do cartão de identificação de pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e noventa e um, com sede na Rua do Ribeirinho de Baixo, 8-A-2, Sé, concelho do Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, sob o número nove mil, seiscentos e noventa e oito, com o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas número quinhentos e quarenta EOP, com poderes bastantes para a realização deste acto, conforme documento comprovativo que me foi presente e arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a do segundo pelos documentos de identificação apresentados.

Disse o primeiro outorgante que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de cinco de Janeiro do ano de dois mil e quatro, exarado na informação número trezentos e noventa, de cinco de Dezembro do ano dois mil e três, da Delegação da Ilha Terceira, foi adjudicada à firma representada pelo segundo outorgante a realização de trabalhos a mais na empreitada de “Correcção, Alargamento e Reabilitação da E.R. 1-1<sup>a</sup> entre Santa Bárbara (Ás Bombas) e a Serreta (Á Cova), na Ilha Terceira”, pelo que se celebra o presente adicional, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O presente adicional tem por objecto a execução de trabalhos a mais da empreitada acima referida, resultantes de erros de medição do projecto, nos termos descritos na informação número trezentos e noventa S/SB, de cinco de Dezembro de dois mil e três.

Segunda: Os trabalhos objecto deste adicional executam-se nas condições definidas no contrato número um barra DLIT barra dois mil e dois (1/DLIT/2002), de vinte e dois de Fevereiro.

Terceira: O encargo deste adicional importa no valor de seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro euros e dezassete cêntimos, que acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de treze por cento (13%), no valor de oitenta e cinco mil, setecentos e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, perfaz o encargo total de setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos, o qual será integralmente suportado pela Dotação do Capítulo 40, Programa 11, Projecto 02, Classificação Económica 07.03.03, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para o ano de dois mil e cinco.

Quarta: 1. Os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos do presente adicional, serão efectuados nos termos e condições constantes do contrato número um barra DLIT barra dois mil e dois (1/DLIT/2002), de vinte e dois de Fevereiro.

2. O pagamento do encargo previsto no presente adicional não poderá ser efectuado antes do visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

Quinta: Os trabalhos a que alude o presente contrato foram integralmente executados no prazo de cento e vinte dias, tendo-se iniciado a sua execução em 12 de Janeiro de 2004.

Sexta: Em todo o omissos observar-se-á o disposto no Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e nove (163/99), de catorze de Setembro, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente adicional, o contrato número um barra DLIT barra dois mil e dois (1/DLIT/2002), de vinte dois de Fevereiro e todos os documentos nele indicados.

Sétima: 1. Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de vinte e um de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, foi autorizada a celebração do presente adicional e aprovada a respectiva minuta.

2. O presente adicional está sujeito a fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo que são devidos os respectivos emolumentos.

3. Neste acto foi verificado que a adjudicatária constituiu caução, por garantia bancária prestada pelo Banco ..... no valor de trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor da adjudicação, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste adicional.

4. A adjudicatária apresentou fotocópia autenticada da certidão passada pela Repartição de Finanças de ..., comprovativa que não é devedora à Fazenda Nacional pelo referido Concelho, de quaisquer contribuições e impostos.

5. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente adicional a cujo cumprimento se obrigam.

6. O presente adicional vai ser assinado por todos os outorgantes na qualidade em que intervêm, e registado em livro próprio.

7. Foi testemunha presente, o engenheiro Ricardo Manuel dos Santos Couceiro, Director de Projectos de Construção e Reabilitação das Estradas Regionais na Ilha Terceira, o qual, com as partes outorgantes, vai assinar o presente adicional, celebrado perante mim, que o mandei escrever e também assino, depois de a todos o ter lido em voz alta.